

**DECRETO N° 15989/2020**

**Aprova o Projeto do Loteamento Morada Nova, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei n.º 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os empreendedores cumpriram todas as exigências da Lei n.º 1529/2009, especificamente o artigo 35 e incisos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “**LOTEAMENTO MORADA NOVA**”, localizado no Prolongamento da Rua do Comércio, s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 23 (vinte e três) quadras e 209 (duzentos e nove) lotes.

**Art. 2º** A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural n.º 09 (nove), da Gleba n.º 36-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 192.161,71 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), matriculado sob n.º 37.081, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Imobiliária e Construtora Morada Nova Ltda - ME, CNPJ n.º 08.763.925/0001-04.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro  
do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças